



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**LEI N.º 2777/2022**

Extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, do quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as leis n.s 2.713/2019 e 2.714/2019, a fim de extinguir o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º Fixa excluído o cargo de Assessor Jurídico nos Anexos I, II e III da Lei n. 2.713, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica excluído o cargo de Assessor Jurídico no Anexo IV da Lei n. 2.714, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Esta Lei decorre de Projeto de Lei n.04/2022-L de autoria da Mesa Diretora /2022**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Rafaela Martins Losi**  
Prefeita Municipal

Publicado Edição N.º \_\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Jornal \_\_\_\_\_